

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 165/2026
DE 27 DE MAIO DE 2026

PRORROGA CALENDÁRIO E CONCEDE
DESCONTOS PARA PAGAMENTO EM
COTA ÚNICA DO IPTU (IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei municipal nº 1372, de 24 de novembro de 2009;

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogado vencimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana) e concede desconto de 20% (vinte por cento), para pagamento em **cota única** até o dia 30 de junho de 2026.

Art.2º. O contribuinte que optar em pagar o IPTU parcelado, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º. deste Decreto.

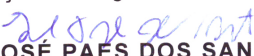
Art.3º. O contribuinte que até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 27 de maio de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.


JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Itabaiana/SE